



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.953

João Pessoa - Domingo, 03 de Junho de 2012

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIA DE ESTADO

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 132/GSER

João Pessoa, 28 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

Considerando a necessidade de reduzir o número de processos solicitando cancelamento de Documento de Arrecadação;

Considerando a necessidade de diminuir o número de lançamentos imperfeitos quando da emissão de faturas e DAR;

Considerando a necessidade de oferecer “feed-back” aos auditores fiscais acerca dos lançamentos efetuados pelos mesmos e de identificar possíveis necessidades de treinamento específicos;

Considerando a necessidade de desenvolver uma visão sistêmica do lançamento e aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados ao mesmo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atender necessidade especial, os Servidores Fiscais Tributários Estaduais, constantes do Anexo Único desta Portaria, para, sob a supervisão do primeiro, analisarem os processos de cancelamento de Documento de Arrecadação Estadual.

§ 1º Os processos serão distribuídos equitativamente entre os servidores designados.

§ 2º A análise dos processos de cancelamento de Documento de Arrecadação Estadual far-se-á no próprio local de trabalho dos servidores designados, durante os plantões fiscais, conforme escala própria.

§ 3º Havendo necessidade de efetuar diligências em empresas, os servidores designados deverão comunicar o fato ao responsável pela unidade fiscal, o qual manterá contatos com o titular da Gerência Regional com o intuito de viabilizar o procedimento.

Art. 2º A designação de que trata esta Portaria perdurará por 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de junho de 2012.

PUBLICADA NO DOE DE 30/05/2012.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 132/GSER, de 28/05/2012

NOME	MATRÍCULA
IRAN VASCONCELOS	147.752-8
RAFAEL BARBOSA DE CARVALHO	157.653-4
FÁBIO DE OLIVEIRA DA SILVA	159.513-0
ANDRÉ ARRUDA RAMALHO LIRA	157.682-8
RODRIGO PAULO PANTOJA	157.679-8
EVACI FERREIRA DE ABREU	146.275-0
EDUARDO FORSTER GIOVANNI	159.550-4
RENNE LUDOVICO DE ANDRADE	158.517-7
NORMA DE ALBUQUERQUE PIRES	161.156-9
CARLOS RENATO MARTINS LEANDRO FILHO	158.512-6

PORTARIA Nº 138/GSER

João Pessoa, 31 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g” da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem o Núcleo Especial de Modernização da Administração Estadual (NEMAE), previsto no Programa de Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial das Administrações Estaduais (PMAE), a ser financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, que executará suas atribuições sob a supervisão direta do Secretário de Estado da Receita:

I - **Coordenador:** Jefferson Dantas Pinheiro Rolim, matrícula nº 147.925-3;

II - **Subcoordenador:** Ednamai Rodrigues Nóbrega, matrícula nº 146.785-9;

III – **Assistente Técnico:** Carlos Manuel Oliveira Correia de Melo – matrícula nº 147.095-7;

IV - **Assistente de Administração:** Fátima Regina Bastos Sant’Anna Araújo da Cunha, matrícula nº 112.253-3;

V - **Equipe Técnica:**

a) Gerente Executivo de Fiscalização;

b) Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimento;

c) Gerente Executivo de Arrecadação e Informações Econômico-Fiscais;

d) Gerente Executivo de Tributação;

e) Gerente Executivo de Julgamento de Processos Fiscais;

f) Gerente Executivo da Escola de Administração Tributária;

g) Gerente de Tecnologia da Informação;

h) Gerente de Administração;

i) Gerente de Planejamento.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 081/GSER, de 09 de agosto de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 139/GSER

João Pessoa, 1º de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 129, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, tendo em vista as conclusões do Processo Administrativo nº 0358412012-8 (fls. 150 a 158) e considerando que o servidor é reincidente em falta punível com advertência,

R E S O L V E :

Art 1º Aplicar a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, ao servidor **LUCIANO MARINHO DE MEDEIROS**, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 096.567-7, lotado nesta Secretaria, com fulcro no art. 119, *caput*, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, por infringência aos incisos I e III do art. 106 dessa Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 140/GSER

João Pessoa, 1º de junho de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 131 e 140 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “d”, da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 072/2012/CF/SER, da Corregedoria Fiscal desta Pasta,

R E S O L V E :

Art 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 03 de junho de 2012, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria Nº 085/GSER, de 03 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado em 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL

PORTARIA nº: 026/2012 1ª GR

PROCESSO: 0174192012-4

22/05/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais série D nº 00401 a 01000, pertencente à firma **A M DE FRAGA ME**, estabelecida no (a) Praça. João Pessoa, 74, centro, Santa Rita - PB, CNPJ nº **05.304.922/0001-06** e Inscrição Estadual nº **16.144.335-4**;

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, as Notas fiscais série D nº 00401 a 01000,

III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.

PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 028/2012 1ª GR

PROCESSO: 0280442012-4

22/05/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de dois Talões de Notas Fiscais modelo 2 dos nº 07251 a 07750, pertencente à firma **TOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA**, estabelecida no (a) AV. GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 805 – LOJA T

205 E 206 - Manaira – João Pessoa - PB, CNPJ nº **03.562.678/0006-06** e Inscrição Estadual nº **16.122.287-0**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, de dois Talcoes de Notas Fiscais modelo 2 dos n.º 07251 a 07750,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 029/2012 1ª GR
PROCESSO: 0280352012-5 **22/05/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio do talão de Nota Fiscal modelo 2 série D dos n.º 1001 a 1250 e talão de Nota Fiscal modelo 1 dos n.º 351 a 600, pertencente à firma **TOLI INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, estabelecida no (a) RUA. DEPUTA-DO ODON BEZERRA, 184, LOJA 135 – Roger – João Pessoa – PB, CNPJ nº **03.562.678/0012-09** e Inscrição Estadual nº **16.135.972-8**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, do talão de Nota Fiscal modelo 2 série D dos n.º 1001 a 1250 e talão de Nota Fiscal modelo 1 dos n.º 351 a 600,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 030/2012 1ª GR
PROCESSO: 0161722012-4 **22/05/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais Modelo 1 n.º 00001 a 00100, Notas Fiscais série D n.º 0001 a 000250, Livro de entrada n.º 01 e Livro de ocorrência n.º 01, pertencente à firma **ROVERE COMERCIO E SERVIÇOS DE MOVEIS LTDA**, estabelecida no (a) Av. Julia Freire, 1371, loja 106 – Expedicionários – João Pessoa – PB, CNPJ nº **05.341.449/0001-37** e Inscrição Estadual nº **16.137.190-6**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, das Notas Fiscais Modelo 1 n.º 00001 a 00100, Notas Fiscais série D n.º 0001 a 000250, Livro de entrada n.º 01 e Livro de ocorrência n.º 01,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 032/2012 1ª GR
PROCESSO: 0276842012-3 **22/05/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais série B1 n.º 000.001 a 000.500, Notas fiscais série C1 n.º 000.001 a 000.100, e Nota Fiscal série D1 n.º 000.001 a 000.250, pertencente à firma **DIGIDADOS COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, estabelecida no (a) Rua. Manoel Leonardo DAMARCENA, 218 – Mangabeira II – João Pessoa – PB, CNPJ nº **24.290.553/0001-94** e Inscrição Estadual nº **16.085.774-0**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, de Notas Fiscais série B1 n.º 000.001 a 000.500, Notas fiscais série C1 n.º

000.001 a 000.100, e Nota Fiscal série D1 n.º 000.001 a 000.250,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 033/2012 1ª GR
PROCESSO: 0100682012-4 **22/05/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais série D n.º 000.151 a 000.200, Notas Fiscais série D n.º 000.501 a 000.550, pertencente à firma **FRANCISCO FERNANDES DE OLIVEIRA SUPERMERCADOS**, estabelecida no (a) Av. Dom Pedro II, 590 – Centro – João Pessoa – PB, CNPJ nº **04.489.517/0001-47** e Inscrição Estadual nº **16.131.658-1**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, de Notas Fiscais série D n.º 000.151 a 000.200, Notas Fiscais série D n.º 000.501 a 000.550,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 034/2012 1ª GR
PROCESSO: 0040522012-0 **22/05/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais Modelo 1 n.º 000.001 a 000.250, pertencente à firma **INDÚSTRIA PARAIBANA CONFORTAN LTDA**, estabelecida no (a) Rua. Amaro Coutinho, 141, 1º andar – Varadouro – João Pessoa – PB, CNPJ nº **00.298.012/0001-44** e Inscrição Estadual nº **16.108.061-8**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, de Notas Fiscais Modelo 1 n.º 000.001 a 000.250,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 036/2012 1ª GR
PROCESSO: 0276782012-6 **22/05/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais Modelo 2 série D n.º 000.001 a 000.350 e Notas Fiscais série M-1 n.º 000.001 a 008.350, pertencente à firma **JOSÉLIA AIRES ME**, estabelecida no (a) Rua. Maria Presotto Pucci, S/N, Quadra 06, Lote 219 – Distrito Industrial – João Pessoa – PB, CNPJ nº **07.025.816/0001-19** e Inscrição Estadual nº **16.143.331-6**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, de Notas Fiscais Modelo 2 série D n.º 000.001 a 000.350 e Notas Fiscais série M-1 n.º 000.001 a 008.350,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 037/2012 1ª GR
PROCESSO: 0318522012-9 **22/05/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais Modelo 2 série D n.º 000.201 a 000.250, pertencente à firma **ABELCI DANIEL DE ASSIS FILHO**, estabelecida no (a) Rua. Professor Joaquim Santiago, 71 – Expedicionários – João Pessoa – PB, CNPJ nº **03.280.472/0001-33** e Inscrição Estadual nº **16.125.341-5**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, de Notas Fiscais Modelo 2 série D n.º 000.201 a 000.250,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 038/2012 1ª GR
PROCESSO: 0161802012-9 **22/05/2012.**

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais Modelo 2 série D n.º 00001 a 00750 e notas fiscais modelo 1 n.º 00001 a 02200, pertencente à firma **HENRIQUES ESTRUTURA E FERRAGENS LTDA**, estabelecida no (a) Rua. Hortência Helena de Amorim Brito, S/N, Quadra 04 Lote 09,10 e 11 – Jardim Beta – Cabedelo – PB, CNPJ nº **01.878.866/000162** e Inscrição Estadual nº **16.118.450-2**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, de Notas Fiscais Modelo 2 série D n.º 00001 a 00750 e notas fiscais modelo 1 n.º 00001 a 02200,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima SUPERINTENDENTE	José Arthur Viana Teixeira DIRETOR ADMINISTRATIVO
Gilson Renato de Oliveira DIRETOR TÉCNICO	Albiege Lea Araújo Fernandes DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com
Assinatura: (83) 3218-6518

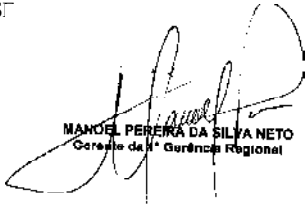
Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

PORTARIA nº: 039/2012 1ª GR
PROCESSO: 0385432012-4 22/05/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio de um Livro Fiscal Termo de Ocorrência n.º 01 ano 2000, pertencente à firma **CARNEIRO AUTOMOTORES LTDA**, estabelecida no (a) Av. Epitácio pessoa, 1758 – Expedicionários – João Pessoa – PB, CNPJ nº **04.093.214/0001-00** e Inscrição Estadual nº **16.129.385-9**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, de um Livro Fiscal Termo de Ocorrência n.º 01 ano 2000,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-SE.

PORTARIA nº: 040/2012 1ª GR
PROCESSO: 0276182012-6 22/05/2012.

O GERENTE DA 1ª GERÊNCIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 61, Inciso IX, do Decreto nº 25.826 de 15 de abril de 2005,
RESOLVE:
I - COMUNICAR o extravio de um Livro Fiscal de registro de entradas modelo 1 A n.º 07 ano 01/2006 a 12/2006, livro de registro de saída modelo 2ª n.º 07 ano 01/2006 a 12/2006, livro de registro de apuração de ICMS modelo 09 n.º 07 ano 01/2006 a 12/2006, livro de registro de entrada modelo 1ª n.º 08 ano 01/2007 a 10/2007, livro de registro saída modelo 2ª n.º 08 ano 01/2007 a 10/2007, livro de registro de apuração de ICMS modelo 09 n.º 08 ano 01/2007 a 10/2007, pertencente à firma **FINOPAN IND E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida no (a) Av. Julia freire, 1472 - Expedicionários – João Pessoa – PB, CNPJ nº **03.459.205/0001-28** e Inscrição Estadual nº **16.128.408-6**;
II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, de um Livro Fiscal de registro de entradas modelo 1 A n.º 07 ano 01/2006 a 12/2006, livro de registro de saída modelo 2ª n.º 07 ano 01/2006 a 12/2006, livro de registro de apuração de ICMS modelo 09 n.º 07 ano 01/2006 a 12/2006, livro de registro de entrada modelo 1ª n.º 08 ano 01/2007 a 10/2007, livro de registro saída modelo 2ª n.º 08 ano 01/2007 a 10/2007, livro de registro de apuração de ICMS modelo 09 n.º 08 ano 01/2007 a 10/2007,
III – DETERMINAR à fiscalização como um todo à apreensão de mercadorias acompanhadas com a documentação inserta no item II desta Portaria.
PUBLIQUE-S-



MANOEL PEREIRA DA SILVA NETO
Gerente da 1ª Gerência Regional

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Processo nº 0603552010-3
Acórdão 149/2012
Recurso VOL/CRF nº 123/2011
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS -AMBEV
RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
reparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuantes: WAGNER LIRA PINHEIRO E JOÃO ELIAS COSTA FILHO
INTERESSADA: MARIA EDUARDA A. C . SIMÕES
RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO INDEVIDO SOBRE ATIVO IMOBILIZADO. CERCEAMENTO DE DEFESA. DECADÊNCIA. AUSÊNCIA DE ASPECTOS FORMAIS. NÃO OCORRÊNCIA. PRELIMINARES REJEITADAS. MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

Não acatadas as alegações preliminares de cerceamento de defesa, decadência e ausência de aspectos formais. O aproveitamento de créditos relativos às aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado da empresa deve obedecer aos parâmetros exigidos na legislação do ICMS do Estado da Paraíba. Multa aplicada conforme preceitos legais.

Processo nº 0186032009-0
Acórdão 150/2012
Recurso HIE/VOL/CRF nº 026/2011
1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
1ª RECORRIDA: HS MÓVEIS LTDA.
2ª RECORRENTE: HS MÓVEIS LTDA.
2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: ANÍSIO DE CARVALHO COSTA NETO
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSOS HIERÁRQUICO DESPROVIDO E VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO. NOTAS FISCAIS NÃO CONTABILIZADAS. AJUSTES REALIZADOS. VENDA DE MERCADORIA SEM EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. LEVANTAMENTO FINANCEIRO OMISSÃO DE SAÍDAS DE

MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. PROCEDIMENTOS EM CONFORMIDADE COM LEGISLAÇÃO FISCAL. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR.

Falta de lançamento de nota fiscal de aquisição. O não lançamento de nota fiscal de aquisição nos livros próprios configura omissão de receita referente a saídas pretéritas de mercadorias tributáveis, cabendo ao contribuinte o ônus probante, contudo, tal presunção somente se aplica aos documentos fiscais que acobertam operações mercantis onerosas. Ajuste realizado.
Venda sem emissão de documento fiscal. O contribuinte tem a obrigação legal de emitir documento fiscal, sempre que promover saída de mercadorias, pois, do contrário, estará infringindo a legislação fiscal, sujeito, portanto, as penalidades pecuniárias previstas em lei.
Levantamento Financeiro. Haverá presunção de omissão de saídas tributadas, sempre que os desembolsos forem maiores que as receitas auferidas, em determinado período, reservando ao contribuinte a inversão do ônus da acusação.

Processo nº 0219022010-6
Acórdão 151/2012
Recurso HIE/VOL/CRF nº 208/2011
1ª RECORRENTE: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
1ª Recorrida: HS MÓVEIS LTDA.
2ª Recorrente : HS MÓVEIS LTDA.
2ª RECORRIDA: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Autuante: DURVAL ANTÔNIO DE ARAÚJO
RELATOR: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

RECURSOS HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. OMISSÃO DE SAÍDAS. OPERAÇÃO CARTÃO DE CRÉDITO. INFRAÇÕES CONCORRENTES. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. ALTERADA QUANTO AOS VALORES A DECISÃO SINGULAR.

A diferença tributável verificada através do confronto de informações prestadas pelo contribuinte na GIM, com os relatórios enviados pelas operadoras de cartões de crédito enseja a presunção de vendas de mercadorias sem documento fiscal. Ajustes realizados para a exclusão da concorrência de infração, constada em outro procedimento fiscal.

Processo nº 0425212006-3
Acórdão 152/2012
Recurso EBG/CRF nº149/2012
EMBARGANTE: GUARAVES ALIMENTOS LTDA.
EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA
AUTUANTE: ROBERTO PAIVA BASTOS
RELATOR: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESPROVIMENTO. CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. MANTIDO O ACÓRDÃO RECORRIDO.

Constatada a inexistência de contradição no texto do acórdão embargado, tendo em vista que nele foi declarada a procedência do auto de infração, com ressalva de reconhecimento de parte do crédito tributário pelo contribuinte, o que acarreta, por conseguinte, o abatimento dos valores já recolhidos quando do parcelamento da dívida. Portanto, não merece reforma a decisão *ad quem*, razão por que se impõe o desprovidimento dos presentes embargos de declaração.

Processo nº 0111522012-3
Acórdão 153/2012
Recurso AGR/CRF nº116/2012
AGRAVANTE: ERIKA GONÇALVES RIBEIRO
AGRAVADO: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA
AUTUANTE: MARGILSON DE LACERDA DANTAS
RELATOR: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO.

A apresentação da peça reclamatória de forma intempestiva, vai de encontro ao que preceitua *ex vi* o RICMS/PB. O agravo interposto não teve o condão de ilidir injustiças causadas, quanto à errônea recontagem de prazos, por parte da repartição preparadora.

Processo nº 1237942009-2
Acórdão 154/2012
Recurso EBG/CRF nº118/2012
EMBARGANTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.



EMBARGADO: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS - CRF
PREPARADORA: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO
AUTUANTES: ALBANO L. L. DA ROCHA E CARLA SIMONE A. S. BURLAMAQUI.
RELATORA: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDOS. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADAS. MANTIDA A DECISÃO EMBARGADA.

Os argumentos trazidos à baila pela embargante, e que tem por cerne a existência de omissão e contradição na decisão exarada neste Colendo Tribunal Administrativo não encontram fundamento de fato e de direito no Acórdão vergastado, restando, pois, fulminada a possibilidade de sucesso por parte da interessada. Mantidas, portanto, as razões de decidir do Acórdão questionado.

Processo nº 1123092008-0
Acórdão 155/2012
Recurso VOL/CRF nº 293/2010
Recorrente: CAMPINA GRANDE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.
Recorrida: GERÊNCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS.
Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE.
Autuante: PAULO MARIZ DA SILVA.
Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. FALTA DE RECOLHIMENTO DE ICMS SIMPLES NACIONAL FRONTEIRA. IMPRECISÃO NA DESCRIÇÃO DO FATO INFRINGENTE. VÍCIO FORMAL CONFIGURADO. NULIDADE DO AUTO DE INFRAÇÃO.

A peça acusatória que não determina com precisão a natureza da infração cometida apresenta-se eivada de vício formal insanável nos próprios autos, devendo ser, por esse fato, declarada nula, com oportunidade de refazimento do lançamento indiciário para o estabelecimento da verdade material e garantia da segurança jurídica.

Processo nº 1047642010-5
Acórdão 156/2012
Recurso VOL/CRF nº 328/2011
Recorrente: VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Recorrida: GERENCIA EXEC. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ
Autuante: SEBASTIÃO M ALMEIDA E VALTER ROMULO B. PEREIRA
Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. ERRO DA NATUREZA DA INFRAÇÃO. VÍCIO FORMAL. CRÉDITO INEXISTENTE. FASE DE TRIBUTAÇÃO ENCERRRADA. CONSUMO. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. AUTO DE INFRAÇÃO NULO.

Constatou-se imprecisão quanto à descrição do fato infringente, mormente quando a infração não se enquadra em utilização de crédito indevido e sim de crédito inexistente de ICMS, em face do encerramento da fase de tributação nas operações de aquisição de combustíveis, comprometendo a real natureza da infração. Impõe-se, portanto, a decretação da nulidade do auto de infração, com possibilidade de refazimento do lançamento pelo prazo decadencial previsto no art. 173, II do CTN, em razão de vício de natureza formal.

Processo nº 0161122008-4
Acórdão 157/2012
Recurso EBG/CRF nº 162/2010
EMBARGANTE: RÁDIO E TV CORREIO LTDA
EMBARGADA: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
PREPARADORA: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
AUTUANTES: EDUARDO SALES COSTA/MARISE DO Ó CATÃO
RELATOR: RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DESPROVIDO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE – MANTIDA DECISÃO AD QUEM.

Para o provimento do Recurso de Embargos de Declaração, é condição *sine qua non*, a constatação de omissão, contradição ou obscuridade na decisão proferida. No caso em tela, a alegação de omissão suscitada pela embargante teve por cerne o entendimento contido no voto contrário a tese defensiva, requerendo a embargante a modificação da decisão de segunda instância quanto ao mérito, o que se vislumbra impossível em face da ausência de omissão, obscuridade ou contradição da decisão prolatada, fulminando assim a possibilidade de sucesso por parte da embargante.

Processo nº 0056532012-2
Acórdão 158/2012
Recurso AGR/CRF nº 112/2012

AGRAVANTE: ART FINNA ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA
AGRAVADO: COLETORIA ESTADUAL DE SUMÉ
Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SUMÉ
AUTUANTE: RUBENS AQUINO LINS
Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO. INTEMPESTIVIDADE NA APRESENTAÇÃO DE RECLAMAÇÃO.

A apresentação da peça reclamatória de forma intempestiva, vai de encontro ao que preceitua *ex vi* o RICMS/PB. O agravo interposto não teve o condão de ilidir injustiças causadas, quanto à errônea recontagem de prazos, por parte da repartição preparadora.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

PBPrev - Paraíba
Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1249

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4603-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora AILA DE ARAÚJO LEITE NEVES, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 115.450-8 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1250

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14101-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA SALETE CAVALCANTE DA SILVA, no cargo de Atendente, matrícula nº. 68.617-4 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1297

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0571-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MÔNICA SOUZA DOS SANTOS, no cargo de Enfermeiro, matrícula nº. 25.850-4 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, c/c a Art. 40, § 1º, inciso III , alínea “a” da CF, com redação dada pela EC nº 20/98.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1298

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0328-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA MARLUCIA ESTRELA DANTAS, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 91.515-7 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1333

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11179-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA HELENA GALVÃO CORDEIRO, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 64.897-3 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1334

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11102-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA PAZ ALEIXO PEREIRA**, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº. 76.074-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1335

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10261-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **RISONEIDE MENDONÇA DE ANDRADE SOUSA**, no cargo de Psicólogo, matrícula nº. 66.655-6 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1336

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12860-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MÁRCIA ARARUNA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, no cargo de Bioquímico, matrícula nº. 74.373-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1337

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 15147-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LUCIA MARIA TRIGUEIRO PEREIRA DE ARAÚJO**, no cargo de Auxiliar de Administração, matrícula nº. 66.776-5 lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1338

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12123-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA REJANE DE ARAÚJO CAVALCANTE**, no cargo de técnico de Nível Médio, matrícula nº. 96.502-2 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1339

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8752-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LUZIA CESARINO DA NOBREGA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 132.143-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1340

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0458-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA FIRMINO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 79.221-7 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1341

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0493-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **GUARDIATO RABELO NOGUEIRA**, no cargo de Auditor Fiscal Mercadoria Transito, matrícula nº. 73.972-3 lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1342

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 10634-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARILEIDE MARIA ALVES DE SOUZA**, no cargo de Arquivista Pesquisador, matrícula nº. 73.408-0 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1343

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8179-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JOSENETI DANTAS PEREIRA**, no cargo de Defensor Público, matrícula nº. 45.218-1 lotada (o) na Defensoria Pública da Paraíba, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1344

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4805-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **SENILDA FERREIRA SOUSA**, no cargo de Professor de Educação Basica 1, matrícula nº. 143.184-6 lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1345

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8594-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **NERCI AMÉLIA DE FARIAS ALVES**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 72.537-4 lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1346

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 5087-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ AUGUSTO SERAFIM**, no cargo de Agente de Portaria, matrícula nº. 85.969-9 lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, com base no **Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**.
João Pessoa, 23 de abril de 2012.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1347

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 0032-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor ARIOSVALDO FRAZÃO, no cargo de Médico, matrícula nº. 25.142-9 lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no Art. 3º, § 2º da EC nº 41/03, c/c a Art. 40, § 1º, inciso III , alínea “a” da CF, com redação dada pela EC nº 20/98.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1348

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2390-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARLENE ANDRADE DE PAULA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 084.051-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no art. 6º, incisos I, II , III e IV da EC nº. 41/03, c/c com o § 5º do artigo 40 da CF/88.

João Pessoa, 23 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2268

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 37236-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 87.878-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2269

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 416-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE BRITO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 87.545-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2270

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13817-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTI, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 91.463-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2271

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11060-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DOS REMÉDIOS LOPES CEZARINO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 144.032-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2272

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13468-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 81.926-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2273

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 9336-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO DA SILVA, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 113.116-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2274

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4417-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor ABRAÃO ALVES DE CARVALHO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 74.521-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2275

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7797-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor VANDÉRLI DE OLIVEIRA ARAÚJO, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 72.647-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2276

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 11248-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor MOISÉS JOSÉ DE SOUSA, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 76.661-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da EC nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da CF.

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2277

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12192-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA ELIZABETH SOARES CARDOSO, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.513-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2278

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12279-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE LOURDES FAUSTINO, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 131.899-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2279

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4283-12,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.543-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2280

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 13345-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA CRUZ, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.421-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 25 de maio de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº155-2012

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 8004-11	ZENEIDE GONÇALVES CARTAXO	121.118-8	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
02 12664-11	MARIA DE SOUZA SILVA	95.175-7	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
03 7542-11	ROSEUDA MARIA DA ROCHA GOUVEIA	7542-11	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
04 8290-11	MARIA DA GLÓRIA MONTENEGRO	8290-11	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
05 1130-12	MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA LINS COSTA	131.011-9	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
07 1792-12	JOSÉLIA MATIAS SARAIVA	130.847-5	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
07 13462-11	MARIA GORETE BATISTA DE M ORAIS	77.026-4	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
08 1834-12	JARILDES PINHEIRO LIMA DE LIRA	130.682-1	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
09 1532-12	MARIA DAS MERCÊS LIMA DE FARIAS	115.238-6	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
10 10848-11	MARIA TEREZA DE FREITAS GUEDES	133.651-7	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
11 2074-12	MARIA DO SOCORRO NUNUS DA SILVA	84.177-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
12 3991-11	JOSÉ CANTALICE DA NÓBREGA	125.021-3	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
13 12062-11	MARIA DE FATIMA DA SILVA LIMA	130.874-2	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

João Pessoa, 28 de maio de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO

Portaria Nº 270/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 24 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1797/2012-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO, Símbolo DP-3, matrícula 87.034-0, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Rogério Francisco da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 028.2007.000.961-9, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Pilar, onde será submetido a julgamento popular, no dia 31 de maio de 2012, às 09:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 271/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1802/2012-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Ednaldo Antonio da Conceição, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 038.2011.000.624-4, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular, no dia 28 de maio de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 272/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1801/2012-DPPB,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUÍZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Jackson Marcio da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 038.2011.000.624-4, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana, onde será submetido a julgamento popular, no dia 28 de maio de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 273/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1804/2012-DPPB,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-3, matrícula 73.469-1, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Charles Prince Pinto da Silva, nos autos da Ação Penal, Processo Nº 033.2011.001.967-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Santa Rita, onde será submetido a julgamento popular, no dia 31 de maio de 2012, às 13:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 274/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002. e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1803/2012-DPPB,

RESOLVE designar a Defensora Pública NEIDE LUÍZA VINAGRE NOBRE, Símbolo DP-3, matrícula 80.578-5, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Severino Galdino da Silva Júnior, nos autos da Ação Penal. Processo Nº 061.2009.000.633-1, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Mari, onde será submetido a julgamento popular, no dia 31 de maio de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 275/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 28 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, considerando a Resolução Nº 001/2010-DPPB/GDPG, e a Resolução Normativa Nº 007/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar o Defensor Público REGINALDO DE SOUZA RIBEIRO, Símbolo DP-2, matrícula 079.457-1, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Cadeia Pública da Comarca de Pedras de Fogo, ate ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.



Portaria Nº 276/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 28 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, considerando a Resolução Nº 001/2010-DPPB/GDPG, e a Resolução Normativa Nº 007/2011-DPPE/GDPG,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DO ROSÁRIO LIMA E SILVA, Símbolo DP-3, matrícula 089.564-4, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Penitenciaria Geraldo Beltrão (Máxima de Mangabeira), revogando-se as designações anteriores, ate ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 277/2012–DPPB/GDPG João Pessoa, 30 de maio de 2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 957/2012-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao 1º Período de 2012, ao Defensor Público GILDIVAN LOPES DA SILVA, Símbolo DP-2, matrícula 083.495-5, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício no Núcleo de Atendimento, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2012.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 278/2012–DPPB/GDPG João Pessoa, 31 de maio de 2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública LAURA NEUMA CÂMARA BONFIM SALES, Símbolo DP-1, matrícula 104.846-5, para exercer suas funções institucionais junto a Comarca de Coremas de 1ª Entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 279/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 31 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1331/2012-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2010/2011, ao servidor ANTONIO ALVES DE SOUSA, matrícula 72.108-5, Professor, lotado nesta Defensoria Pública, com exercício na Comarca de Pombal, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2012.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 280/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 31 de maio de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e considerando a Resolução Nº 014/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA ELIANE ALEXANDRE ALBUQUERQUE, Símbolo DP-3, matrícula 073.892-1, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções institucionais junto a Comarca de Caaporã, cumulativamente com suas designações anteriores, até ulterior deliberação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Portaria Nº 282/2012-DPPB/GDPG João Pessoa, 31 de maio de 2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar os Defensores Públicos, para participarem do PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 01, 02 e 03/06/2012.

1ª CIRCUNSCRIÇÃO – JOÃO PESSOA (CAPITAL), CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MAMANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial
01/06 - Dr . Francisco de Assis Coelho - 6ª Vara da Fazenda Pública da Capital - Fórum Cível - 3208.2400 - 14:00 às 17:00h
02/06 - Dr ª Lycia Mª Pereira do Nascimento - 3º Juizado Auxiliar Cível da Capital – Fórum Criminal - 3214.3800 - 13:00 às 17:00h
03/06 - Dr ª Elenice de França Lemos - 3º Juizado Auxiliar Cível da Capital – Fórum Criminal - 32143800 - 13:00 às 17:00h

2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE, INGÁ, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, UMBUZEIRO, ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PICUI, POCINHOS, REMÍGIO, SOLEDADE, MONTEIRO, PRATA, SERRA BRANCA e SUMÉ.

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial
01/06 - Dr ª Maria de Fátima Fernandes Batista - 2ª Vara Mista de Monteiro - 3351.3061 - 14:00 às 17:00h
02/06 - Dr ª Regina Benigna Gadelha V.R. de Barros - 2ª Vara Mista de Cuité - 3372.2298 - 08:00 às 12:00h
03/06 - Dr ª Regina Benigna Gadelha V.R. de Barros - 2ª Vara Mista de Cuité - 3372.2298 - 08:00 às 12:00h

3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA , PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, e TEIXEIRA.

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial
01/06 - Dr ª Wilma Marques S. L. e Rosa - 3ª Vara Mista de Princesa Isabel - 3457.2291 - 14:00 às 17:00h
02/06 - Dr . Antônio Rodrigues de Melo - Comarca de Santa Luzia - 3461.2501 - 08:00 às 12:00h
03/06 - Dr. Antônio Rodrigues de Melo - Comarca de Santa Luzia - 3461.2501 - 08:00 às 12:00h

4ª CIRCUNSCRIÇÃO – SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO e UIRAÚNA

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial
01/06 - Dr ª Rosa Maria Elias - 2ª Vara Mista de Sousa - 3522.6479 - 14:00 às 17:00h
02/06 - Dr . José Willami de Souza - 2ª Vara Mista de Pombal - 3431.3112 - 08:00 às 12:00h
03/06 - Dr . José Willami de Souza - 2ª Vara Mista de Pombal - 3431.3112 - 08:00 às 12:00hs

5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e BONITO DE SANTA FÉ.

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial
01/06 - Dr ª Damiana de Almeida F. de Oliveira - 1ª Vara Mista de São João do Rio do Peixe - 3535.2550 - 14:00 às 17:00h
02/06 - Dr. Luiz Humberto da Silva - Juizado Especial Misto de Cajazeiras - 3531.6815 - 08:00 às 12:00h
03/06 - Dr. Luiz Humberto da Silva - Juizado Especial misto de Cajazeiras - 3531.6815 - 08:00 às 12:00h

6ª CIRCUNSCRIÇÃO – GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAJI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPIRI-TUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial
01/06 - Dr . Marcos Antônio Maciel de Melo - 1ª Vara Mista de Guarabira - 3271.3342 - 14:00 às 17:00h
02/06 - Dr. Odonildo de Souza Mangueira - 2ª Vara Mista de Guarabira - 3271.3342 - 08:00 às 12:00h
03/06 - Dr. Odonildo de Souza Mangueira - 2ª Vara Mista de Guarabira - 3271.3342 - 08:00 às 12:00h

Publique-se,
Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brão
Defensor Público Geral do Estado